RECURSO ESPECIAL Nº 1.747.536 - SP (2018/0145226-0)

RELATORA	**:**	**MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES**
RECORRENTE	:	FUMIO KIMURA
RECORRENTE	:	WALTER ANTONIO GRANJA
RECORRENTE	:	SINESIO ANTONIO BINCOLETO
RECORRENTE	:	CARLOS GUALBERTO DE BARROS
RECORRENTE	:	PASCOAL IACOVONE FILHO
RECORRENTE	:	HILDA DE ALMEIDA SILVA
RECORRENTE	:	LAIR DE LIMA MOREIRA DA SILVA
RECORRENTE	:	MARIA APARECIDA DE FARIA
RECORRENTE	:	MARIA GUILHERMINA DE JESUS
RECORRENTE	:	NELSON HONDA
ADVOGADOS	:	WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI - SP229720
		WELLINGTON NEGRI DA SILVA E OUTRO(S) - SP237006
RECORRIDO	:	SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV
RECORRIDO	:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	:	NATHALIA MARIA PONTES FARINA E OUTRO(S) - SP335564

DECISÃO

Na petição eletrônica 00076560/2019, recebida em 20/02/2019, FUMIO KIMURA e outros requerem novo adiamento do julgamento do Agravo interno no presente Recurso Especial, previsto para o dia 21/02/2019, sob a alegação de que, não obstante já tenha sido deferido um pedido de adiamento do feito, não há tempo hábil para "despachar memoriais com os demais 4 (quatro) Ministros integrantes da Colenda Turma".

Indefiro o pedido de adiamento pleiteado.

Com efeito, entre a publicação da pauta (08/02/2019) e a sessão de julgamento (21/02/2019), decorreram oito dias úteis, antecedência bem maior que a mínima de cinco dias, prevista no art. 935 do CPC/2015.

De outro lado, o presente feito já teve seu julgamento adiado da pauta de 19/02/2019, não comportando novo adiamento, conforme o disposto no art. 90, § 2º, do RISTJ, **in verbis**:

> "Serão incluídos em nova pauta os processos que não tiverem sido julgados, salvo aqueles expressamente adiados para a primeira sessão seguinte, observado o disposto no parágrafo único do art. 150 deste Regimento".

Por fim, tenho que houve lapso temporal suficiente para a marcação de audiências, ou, senão, para a distribuição de memoriais aos Ministros integrantes da

Segunda Turma.

I.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2019.

MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES
Ministra